



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação no dia 24 de setembro de 2021/SEMED

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de subestação de energia para a Escola Municipal Santa Clara localizada neste município.

FUNDEB

Exercício	2021	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos professores - FUNDEB	02.15
Unidade Orçamentária/atividade	Construção e Ampliação e Reforma de UE	12.361,0403.6087.0000
	Aquisição e instalação de Bens Permanentes	12.361.0403.6090.0000
Natureza da despesa	Obras e Instalações	4.4.90.51.00
	Equipamentos e material Permanente	4.4.90.52.00
Categoria econômica	Instalações	4.4.90.51.92
	Maquinas e equipamentos energeticos	4.4.90.52.30

Governador Edison Lobão-MA, 24 de setembro de 2021.

Departamento de Contabilidade

[Handwritten signature]
Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/O
CPF 785.597.743-00



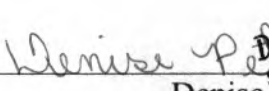
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa a **contratação de empresa especializada para instalação da Subestação de Energia para a Escola Santa Clara neste Município de Governador Edison Lobão – MA**, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de setembro de 2021.


Denise Petuba de Moraes
Secretaria de Educação
Port. 001/21
Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

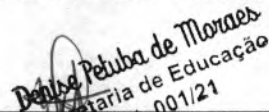
Eu, **Denise Petuba de Moraes**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

FUNDEB

Exercício	2021	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos professores - FUNDEB	02.15
Unidade Orçamentária/atividade	Construção e Ampliação e Reforma de UE	12.361,0403.6087.0000
	Aquisição e instalação de Bens Permanentes	12.361.0403.6090.0000
Natureza da despesa	Obras e Instalações	4.4.90.51.00
	Equipamentos e material Permanente	4.4.90.52.00
Categoria econômica	Instalações	4.4.90.51.92
	Maquinas e equipamentos energeticos	4.4.90.52.30

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 99.673,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)**.

Governador Edison Lobão/MA, 29 de setembro de 2021.


Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação da Subestação de Energia para a Escola Santa Clara neste Município de Governador Edison Lobão – MA. Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão/MA, 29 de setembro de 2021.

Denise Petúba de Moraes
Secretaria de Educação
Port. 001/21

Denise Petúba de Moraes
Secretária Municipal de Educação